ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ. 06.232.615/0001-20

DECRETO Nº 02/2021, de 11 de Janeiro de 2021

Determina a imediata suspensão de todos os pagamentos de fornecedores do âmbito municipal, convoca credores do município para apresentação de documentos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Sâmia Coelho Moreira Carvalho, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO a impossibilidade dos trabalhos da Equipe de Transição Municipal causada por entraves criados pela ex-prefeita, que não forneceu os dados relativos ao cadastro de fornecedores, contratos administrativos, licitações e demais relatórios contábeis;

CONSIDERANDO a possibilidade de existência de contratos fictícios de prestação de serviços, de obras, fornecimento de bens e congêneres, que poderão causar lesão irreversível ao patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a ação do Governo Municipal com austeridade, adotando critérios de prioridade no emprego de recursos públicos, indispensáveis ao saneamento das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de submissão das despesas da Administração Direta e Indireta às restrições orçamentárias e financeiras previstas na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos contratos em execução às novas diretrizes governamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de exame dos contratos em execução.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso todos os pagamentos relativos aos contratos de execução de obras, fornecimentos e serviços, de qualquer natureza, até que se conclua auditoria nos Contratos Administrativos do Município;

Art. 2º - Ficam convocados todos os credores desta municipalidade para se fazerem presentes na sede da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento munidos de cópia de toda a documentação comprobatória do pretenso crédito, sob pena de suspensão definitiva do pagamento e cancelamento do respectivo empenho, sem prejuízo da adoção das medidas legais.

Art. 3º - Fica designado ao Secretário de Finanças, que promova todos os atos necessários a realização de auditoria em todos os contratos administrativos, e seus respectivos processos licitatórios, de dispensa ou inexigibilidade, firmados, dentro do período compreendido da última gestão (2017/2020), a verificar a situação individualizada dos respectivos contratos e processos;

Parágrafo único.Institui-se para elaboração de Relatório conclusivo o prazo de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, sendo possível a prorrogação, por mais 10 (dez) dias, por intermédio de autorização da Chefe do Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 11 de Janeiro de 2021.

SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO
Prefeita Municipal

Certifico que nesta data tornei público o presente decreto nº 02/2021, através de todos os meios legais e possíveis, tendo sido fixado um exemplar na sede da prefeitura e outros átrios público de costume.